



Av. Augusto Severo nº 84, 9º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0096/0014 - <http://www.ans.gov.br>

AO SENHOR
JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO
SHIN CA 7 - LOTE 2 - BLOCO B - LAGO NORTE
70503-507 - BRASÍLIA - DF

Ofício SEI nº: 251 /2019/PRESI/ANS

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

Assunto: Referente à solicitação de imagem por parte de planos de saúde.

Referência: Ofício 1422/2019/CFO de 26-06-2019 - Processo 33910.016352/2019-91

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao ofício sob referência desse CFO de 12/08/2019, encaminhamos as respostas da Diretoria competente, que se manifestaram através dos Despacho nºs **272/2019/COMEC/GEAS/GGRAS/DIRAD-DIPRO/DIPRO** (13704944), Parecer Técnico nº **32/2019** (13741069) e **1155/2019/DIRAD-DIPRO/DIPRO** (13929649) prestando esclarecimentos conforme solicitado.

À disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Paulo Dias de Araujo

Gerente Geral Substituto de Análises Técnicas da Presidência

GGATP/GAB-PRESI/PRESI/ANS

Anexos: I - Despacho nºs **272/2019/COMEC/GEAS/GGRAS/DIRAD-DIPRO/DIPRO** (13704944),
II - Parecer Técnico nº **32/2019** (13741069)
III - Despacho nº **1155/2019/DIRAD-DIPRO/DIPRO** (13929649)



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Dias de Araujo**, Gerente-Geral de Análise Técnica da Presidência (substituto), em 13/08/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **13990945** e o código CRC **6D3239F2**.



PROCESSO Nº: 33910.016352/2019-91

DESPACHO Nº: 272/2019/COMEC/GEAS/GGRAS/DIRAD-DIPRO/DIPRO

À Diretoria Adjunta da DIPRO
Sr. Maurício Nunes da Silva

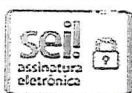
Referências:

Ofício nº 1422/2019/CFO (Doc. SEI nº 13376605)
PARECER TÉCNICO Nº 32/GEAS/GGRAS/DIPRO/2019

ASSUNTO: MECANISMOS DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAIS: FOTOS E RADIAÇÕES IONIZANTES PARA FINS ADMINISTRATIVOS/PERICIAIS

1. Trata-se de solicitação de esclarecimentos elaborada pelo Conselho Federal de Odontologia acerca de notícias sobre a exigência por parte das auditorias de operadoras de planos odontológicos do envio de Fotografias e imagens de Raios-X como condição para liberação do pagamento devido ao profissional/prestador, sob pena de glosa por parte da operadora.
2. Isto posto, informamos que tais exigências são mecanismos de regulação assistencial vedados pela legislação, uma vez que afrontam a Resolução do CFO nº 102/2010, a Resolução CNEN nº 27/2004, no caso da exposição aos raios ionizantes para fins administrativos/periciais, assim como a inviolabilidade da imagem garantida pelo inciso X, do artigo quinto da Constituição Federal, conforme regulamentado na saúde suplementar através do inciso II, do artigo segundo da CONSU nº 8/1998 que estabelece que, para a adoção de práticas referentes à regulação da utilização dos serviços de saúde, estão vedadas quaisquer atividades ou práticas que caracterizem conflito com as disposições legais em vigor.
3. Tendo em vista o exposto, a realização de tomadas radiográficas e fotografias com a finalidade, exclusivamente, pericial/administrativa, constitui prática vedada pela legislação vigente. O PARECER TÉCNICO Nº 32/GEAS/GGRAS/DIPRO/2019 traz maiores informações sobre o tema e encontra-se disponível no sítio da ANS no link: http://www.ans.gov.br/images/stories/parecer_tecnico/uploads/parecer_tecnico/parecer_2019_32.pdf (Doc. SEI nº 13741069).
4. Sendo o que nos cabia, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MILTON DAYRELL LUCAS FILHO**, Coordenador(a) de Mecanismos de Regulação e Cobertura Assistencial, em 26/07/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEOFILO JOSE MACHADO RODRIGUES**, Gerente de Assistência à Saúde, em 29/07/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Figueiredo Soares**, Gerente-Geral de Regulação Assistencial, em 01/08/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **13704944** e o código CRC **0FADB98F**.



PROCESSO Nº: 33910.016352/2019-91

DESPACHO Nº: 1155/2019/DIRAD-DIPRO/DIPRO

À Gerência Geral de Análise Técnica da Presidência

ASSUNTO: MECANISMOS DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAIS: FOTOS E RADIAÇÕES IONIZANTES PARA FINS ADMINISTRATIVOS/PERICIAIS

REFERÊNCIA: DESPACHO Nº: 851/2019/GGATP/GAB-PRESI/PRESI/DICOL.

Sra. Gerente-Geral,

Aprovo e encaminho o Despacho 272 (SEI 13704944) elaborado pelo órgão técnico da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO sobre a questão apresentada.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

MAURÍCIO NUNES DA SILVA

Diretor-Adjunto de Normas e Habilitação dos Produtos



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Nunes da Silva**, Diretor(a)-Adjunto(a) da DIPRO, em 06/08/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **13929649** e o código CRC **9B58FCB6**.